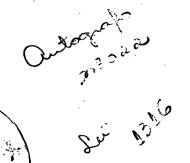
# CÂMARAMUNICIPAL





# DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 023/96

**PROJETO N.º 022/96** 

de Lei

**INTERESSADO** 

Prefeitura Municipal de Itapevi

ASSUNTO	"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial
	para o fim que específica."
•	
***	
	i



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 18/96

Itapevi, em 25 de abril de 1996

Senhor Presidente.

Sirvo-me do presente para encaminhar, através de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que cuida de autorizar o Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

Visa a medida consubstanciada no Projeto proporcionar o pagamento de juros incidentes sobre empréstimo efetuado por antecipação de receita, devidamente autorizado pela Lei nº 1.290, de 1º de dezembro de 1995.

O crédito ora tratado já deveria constar do Orçamento em andamento, entretanto, foi prevista apenas dotação para pagamento do principal, tendo sido omitido o acessório da dívida.

Com aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação dessa Casa de Leis a situação ficará totalmente regularizada.

Por ser matéria de primordial importância, solicito que sua apreciação se faça em regime de urgência, nos termos da Lei orgânica do Município.

JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

MD.Presidente da Câmara Municipal de

ITAPEVI - SP

RECEBEMOS

29 1 04 96

SECHETARIA



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº22, DE DE 1996

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o fim que especifica.

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi.

APROVADO em 30 104 Discussão

Presidente

Presidente

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.290, de 1º de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao pagamento de juros decorrentes de Empréstimo feito por antecipação de receita.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de

abril de 1996.

APROVADO em 30101 1996
Solo dos sessões Presidente
Presidente
Presidente
Prefeito Municipal



#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 02366

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa autorizar o Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial destinado ao pagamento de juros decorrentes de empréstimo feito por antecipação da receita, empréstimo esse autorizado pela Lei 1.290/95..

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29

de abril de 1.996.

COMISSÃO 01

COMISSÃO 02

VALTER PRANCISCO ANTONIO

LAERTE CASAGRANDE

JOÃO FERREIRA DO MONTE

MARIARUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA HERMOGENEZ JOSE SANT'ANNA

ANTONIO DE SOUZA FARIAS

VITAL POWCHAND DOS REIS

BENEDITO WALFER RETRICULO

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

# THE RESERVE THE PARTY OF THE PA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

#### "ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 02766

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa autorizar o Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial destinado ao pagamento de juros decorrentes de empréstimo feito por antecipação da receita, empréstimo esse autorizado pela Lei 1.290/95..

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29

de abril de 1.996.

COMISSÃO 01

COMISSÃO 02

VALTERAKANCISCO ANTONIO

LAERTE CASAGRANDE

JOÃO FERREIRA DO MONTE

CHARLARUTH BANHOLZER

NORMA DUCIA RESEIRO DE SOUZA HERMOGENEZ JOSE SANT'ANNA

ANTONIO DE SOUZA FARYAS

VITAL POXCESSION DOS REIS

BENEDINGARAZAZERRETRA

<del>JOSE FRANCISCO DE OLIV</del>EIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

#### "ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

#### **AUTÓGRAFO Nº 22/96**

(Projeto de lei Nº 22/96 - do Executivo)

A Câmara Municipal de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas aprova a seguinte Lei:

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o fim que especifica.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.290, de 1º de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao pagamento de juros decorrentes de Empréstimo feito por antecipação de receita.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

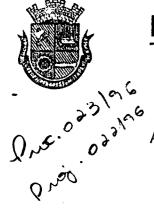
publicação.

Câmara de Vereadores de Itapevi, em 02 de maio

de 1996.

JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente

SÉRGIO MONTANHEIRO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ITAPEVI CIDADE ESPERANÇA — ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.316, de 02 de maio de 1996

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o fim que especifica.

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.290, de 1º de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao pagamento de juros decorrentes de Empréstimo feito por antecipação de receita.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação.

maio de 1996.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de

JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 02 de maio de 1996.

ANTÓNIO FRANCISCO DE MELO Secretário de Governo